

PROCESSO N.º: 697.737
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESPONSÁVEL: ORLANDO JOSÉ DA SILVA (Prefeito à época)
EXERCÍCIO: 2004

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Ante a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 85/86, e consoante as disposições do parágrafo único do art. 2º da Decisão Normativa n.º 02/09, intime-se o Sr. Orlando José da Silva, Prefeito Municipal à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações e ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados às fls. 05/18, especialmente quanto à inobservância do índice constitucional relativo às ações e serviços públicos de saúde. Essa impropriedade foi confirmada no Processo Administrativo n.º 719.206, que trata da inspeção realizada no Município de Formoso, referente ao exercício de 2004, cujos autos deverão ser apensados, provisoriamente, aos presentes, conforme disposto no art. 156, § 2º, do Regimento Interno, para fins de vista conjunta.

Havendo manifestação, junte-se a documentação apresentada. Após o decurso do prazo, ainda que silente o responsável, encaminhem-se os autos à 5ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para exame conclusivo da prestação de contas, que deverá observar as sugestões consignadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas às fls. 85/86.

Em seguida, retornem-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Tribunal de Contas, em 15/01/13.

HAMILTON COELHO
Relator